



EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 266/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG

Torna-se público que o município de São Gotardo/MG, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº 009/2025 e 12/2025 ,realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** , na forma eletrônica, **POR REGISTRO DE PREÇOS** , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 62, de 28 de março de 2023 e do nº63, de 28 de março de 2023 , Decreto Municipal nº 171 de 19 de agosto de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a “**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO HOSPITAL, PRONTO ATENDIMENTO, UTI, HEMODIÁLISE, ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E AMBULATÓRIO, POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPOSTO PELOS VÁRIOS SETORES DA SAÚDE CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas nos sites www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / www.gov.br/pncp/pt-br e as constantes do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as últimas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** **08/09/2025 as 12:30 horas**
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.saogotardo.mg.gov.br / www.gov.br/compras / www.licitanet.com.br



- **TELEFONE PARA CONTATO E E -EMAIL:** (34)3671 -7127 / licitacaoosg@gmail.com
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** PLATAFORMA DIGITAL – WWW.LICITANET.COM.BR.
- **LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO:** SIM
- **LICITAÇÃO COM DIVISÃO DE COTA(S) AMPLA(S) E COTA(S) RESERVADA(S)/LOTES EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06:** SIM

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Estudo Técnico Preliminar , Termo de Referência e nos demais anexos que integram o edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



3.4.1. Conforme o Artigo 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/06, nesse certame há itens com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Nesses itens, poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Da participação de consórcios:

3.7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente os produtos que estão anexados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.15. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

4.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Gotardo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.18. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.19. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.20. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



4.21. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Gotardo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.22. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.23. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.24. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01(Um) centavo**;
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.21.6. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de da prestação de serviço ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CEIS>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CNEP>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.



7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



7.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2(duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro .

8.9.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B. Prova de Inscrição no CNPJ.

¹ Nota Explicativa - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT

conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

H.1. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.15. ALÉM DAS DOCUMENTAÇÕES MENCIONADAS ANTERIORMENTE, DEVERÃO SER APRESENTADAS TAMBÉM, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (10.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)DO EDITAL, AS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS, AS QUAIS SÃO DE CARÁTER HABILITATÓRIO.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

b) Autorização de Funcionamento da Licitante (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art.1º e 2º da lei nº6360/1976.



c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Local para empresas do ramo de medicamentos e de insumos.

d) Apresentar o Certificado de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia ou equivalente, dentro do prazo de validade.

8.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.21. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, inclusive nos Editais destinados exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser apresentada a declaração constante do ANEXO VII, juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** competente, emitida nos últimos **90 dias**, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para participar do certame nesta condição.

8.22. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



10.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



11.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado;

12.1.2.Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

12.2.Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2.as peculiaridades do caso concreto

12.2.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do serviço contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br e pelo e-mail licitacaosg@gmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.3.2. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente ser anexado na plataforma www.licitanet.com.br.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licitacaosg@gmail.com, com mesmo prazo e requisitos indicados, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de pregão.

14. DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA



14.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 63, de 2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

14.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal n. 63, de 2023 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , endereço eletrônico www.licitanet.com.br e site da prefeitura Municipal de São Gotardo <https://www.saogotardo.mg.gov.br>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

15.11.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

15.11.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.11.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

15.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

15.11.9. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

SÃO GOTARDO/MG , 27 de agosto de 2025.

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos para atendimento aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo HOSPITAL, PRONTO ATENDIMENTO, UTI, HEMODIÁLISE, ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E AMBULATÓRIO, por meio do método auxiliar de Registro de Preços, composto pelos vários setores da Saúde constantes deste Termo de Referência. Os MATERIAIS serão adquiridos conforme descritivos e quantidades apresentadas em planilhas em anexo no final do documento.

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.222.787,90 (Cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**, conforme apostos na tabela.

Item	Cod. Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor do Item	Valor Total
1	41175	CEFTAZIDINA 1 GRAMA FRASCO AMPOLA 10 ML -	1.000,00	AMP	14,00	14.000,00
2	11550	IPRATROPI 0,25 MG/ML 20ML CX/ 1FR - IPRATROPI 0,25 MG/ML SOLUÇAO FRASCO 20ML CX/ 1FRS	50	FR	1,25	62,5
3	43008	MUPIROCINA 2% 15 G -	200	UN	15,39	3.078,00
4	15004	ACEBROFILINA XPE AD 50 MG/5ML - ACEBROFILINA XPE AD 50 MG/5 ML FRASCO 120 ML	100	FR	6,55	655
5	42980	ACETILCISTEINA 100 MG/ML AMPOLA -	1.000,00	AMP	3,51	3.510,00
6	37336	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO SABOR LARANJA ENVELOPE -	3.000,00	UN	0,56	1.680,00
7	25964	ACETATO RETINOL + AMINOACIDOS + CLORAFENICOL - + METIONINA - POMADA OFTÁLMICA	50	UN	13,52	676
8	29625	ACICLOVIR SÓDICO 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	2.000,00	FR	6,65	13.300,00
9	28174	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO -	500	UN	0,66	330
10	28175	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇAO INJ. 5 ML - ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	10.800,00	AM	3,95	42.660,00
11	35131	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG COMPRIMIDO -	1.500,00	UN	0,94	1.410,00
12	28194	ACIDO FOLICO 5 MG COMP. -	500	UN	0,03	15



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

13	11365	ACIDO VALPRÓICO, 250 MG UN -	500	UN	0,33	165
		ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TIGLICERIDES - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TIGLICERIDIOS DE CADEIA MEDIA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS FRASCO 200 ML				
14	15385	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG UN - COMPRIMIDO	650	UN	5,00	3.250,00
15	11363	ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2 ML	1.900,00	UN	0,04	76
16	25965	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML - AGUA DESTILADA FRS. AMPOLA DE 10 ML	1.100,00	UN	10,49	11.539,00
17	14431	AGUA DESTILADA AMP. 500 ML -	180.200,00	AM	0,22	39.644,00
18	28195	ALBUMINA HUMANA 200 G/L (20%) FR 50 ML - ALBUMINA HUMANA 200 G/L (20%) FRASCO COM 50 ML	500	UN	5,34	2.670,00
19	24852		675	FR	178	120.150,00
20	1737	ALBENDAZOL 400 MG CPR -	100	UN	0,49	49
21	23877	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP.ORAL FRASCO -	50	FR	1,32	66
22	37366	ALTEPLASE 10MG+ DILUENTE PO LIOFILIZADO INJETAVEL FRASCO -	100	AMP	545,79	54.579,00
23	30680	ALTEPLASE 50 MG PO - LIOFILO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	113	UN	2.729,00	308.377,00
24	23335	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10 ML -	2.250,00	UN	2,19	4.927,50
25	15079	AMIODARONA 200 MG -	770	CA	0,41	315,7
26	18398	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML -	1.650,00	AM	3,11	5.131,50
27	35449	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POSTASSIO PO - PARA SOLUCAO INJETEAVEL 1G+200 MG	5.000,00	UN	9,61	48.050,00
28	16833	AMOXILINA+CLAVUL.500 / 125 MG CPR. - AMOXILINA 500MG +CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDOS	500	UN	1,34	670
29	14497	AMOXICILINA + CLAVUL. 250 MG/5ML+62,5/5M - L SUSP.	50	FR	23,79	1.189,50
30	13382	AMOXILINA 500MG -	500	UN	0,2	100
31	15373	AMPICILINA 1000 MG PO P/SOLUÇÃO INJETAVE - AMPICILINA 1000 MG PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO - AMPOLA	2.300,00	UN	4,25	9.775,00
32	11286	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO UN -	1.550,00	UN	0,05	77,5
33	15009	ATRACURIO, BESILATO 10 MG/ML AMPOLA 2,5 - ATRACURIO BENSILATO 10 MG/ML 2,5 ML	2.000,00	AM	8,00	16.000,00
34	16748	ATROPINHA INJ. 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML UNI - ATROPINHA SOL. INJ. 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML UNIDADE	4.300,00	UN	0,75	3.225,00
35	11287	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG UN -	5.000,00	UN	0,84	4.200,00
36	28663	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSAO -	50	UN	7,19	359,5



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

37	23758	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300000 + 100 - 0000 UI PÓ PARA INJETAVEL 4 ML.	3.000,00	FR	6,04	18.120,00
38	11290	BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSP INJ. UN - BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI UN (VIA INTRAMUSCULAR)	5.000,00	UN	6,05	30.250,00
39	25967	BETAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL -	2.000,00	UN	5,85	11.700,00
40	42981	BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 0,64 MG/G + 1 MG/G -	250	UN	13,85	3.462,50
41	27665	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO DE 250 ML -	600	UN	18,00	10.800,00
42	23714	BICARBONATO DE SODIO 8,4% (84MG/ML) AMPOLA 10ML -	1.200,00	AM	0,75	900
43	16772	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO -	500	UN	0,15	75
44	19725	BROMOPRIDA 10 MG/2ML AMPOLA 2 ML UNIDADE -	9.400,00	UN	1,38	12.972,00
45	8321	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20 ML CX/1 FRS -	50	UN	2,02	101
46	23715	BUPIVACAINA 0,50% + EPINEFRINA 1200 FRASCO/AMPO - LA INJETAVEL 20ML.	1.500,00	AM	21,24	31.860,00
47	38898	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML -	1.000,00	AMP	2,4	2.400,00
48	15211	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE 0,5% + - 8% (5MG/ML + 80 MG/ML) AMPOLA 4 ML	5.000,00	AM	2,88	14.400,00
49	11300	CAPTOPRIL, 25 MG UN - CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDO UN	9.150,00	UN	0,02	183
50	42982	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO -	5.500,00	UN	0,06	330
51	42983	CARBEGOLINA 0,5 MG - COMPRIMIDO -	500	UN	4,00	2.000,00
52	42984	CARVAO ATIVADO PÓ PACOTE 500G -	10	KG	46,22	462,2
53	17503	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO -	500	UN	0,08	40
54	19947	CARVEDILOL 6,25 MG CX/ 30 CPR -	100	CX	2,6	260
55	35545	CEFAZOLINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJ - CEFACOLINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	19.500,00	UN	4,2	81.900,00
56	25968	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL 100ML -	150	UN	9,9	1.485,00
57	13384	CEFALEXINA 500MG UN - CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO UN	150	UN	0,68	102
58	42985	CEFEPIME 1 G IV - FRASCO AMPOLA -	10.000,00	AMP	7,85	78.500,00
59	43009	CEFTRAXIONA 1G IV - FRASCO AMPOLA -	19.500,00	AMP	4,11	80.145,00
60	42987	CEFTRIAXONA 1G IM FRASCO AMPOLA DILUENTE -	3.000,00	AMP	7,84	23.520,00
61	14384	CETOPROFENO 100MG AMP - CETOPROFENO 100MG FRASCO/AMPOLA PO LIOFILO INJETAVEL	16.300,00	UN	3,5	57.050,00



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

62	19727	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLA 2 ML (AMP - OLA)	8.400,00	AM	1,33	11.172,00
63	35451	CIMETIDINA 300 MG INJETEAVEL 2 ML -	8.000,00	UN	0,92	7.360,00
64	42989	CILOSTOZOL 50 MG - COMPRIMIDO -	100	UN	0,23	23
65	14385	CIPROFLOXACINO 500MG COMP. - CIPROFLOXACINO 500MG CPR	1.000,00	UN	0,14	140
66	15010	CIPROFLOXACINO 200 MG SOL. INJET. FR/100 - CIPROFLOXACINO 200 MG SOLUÇAO INJETAVEL FRASCO 100 ML	3.500,00	FR	7,2	25.200,00
67	29626	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	1.000,00	AM	18,79	18.790,00
68	35450	CLARITROMICINA PO LIOFILIZADO - PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG	4.500,00	UN	25,6	115.200,00
69	14837	CLINDAMICINA 600MG INJ 4ML AMPOLA - CLINDAMICINA 600MG/4ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML	8.000,00	UN	2,75	22.000,00
70	5801	CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS FRS C/20ML - CLONAZEPAM 2,5MG FRASCO GOTAS 20ML	620	UN	2,55	1.581,00
71	14396	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ML AMP - CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	4.100,00	UN	2,38	9.758,00
72	42991	CLORIDRATO DE NALTRAXONA 50 MG OMPRIMIDO REVESTIDO -	500	UN	4,4	2.200,00
73	25969	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML -	150	UN	7,5	1.125,00
74	15214	CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML AMPOLA - 1ML	2.000,00	AM	5,4	10.800,00
75	23736	CLOPITOGREL 75 MG -	4.000,00	UN	0,34	1.360,00
76	21656	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP. 10 ML -	2.200,00	AM	0,39	858
77	15739	CLORETO DE SÓDIO 20 % 10 ML - UNIDADE	3.400,00	UN	0,42	1.428,00
78	35446	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML -	1.000,00	UN	0,34	340
79	15740	CLORETO DE SODIO 0,9% - 10 ML UNID - CLORETO DE SODIO 0,9% - 10 ML AMPOLA UNIDADE	33.400,00	UN	0,2	6.680,00
80	15389	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G POMAD - A 30 G	1.050,00	UN	12,16	12.768,00
81	17463	COMPLEXO B SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML - POLIVITAMINICO	23.400,00	UN	0,93	21.762,00
82	15467	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL - 2 ML	2.050,00	FR	2,07	4.243,50
83	11207	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G 10G C/1 BIS - DEXAMETASONA CREME 1 MG/G 10G CX C/ 1 BIS	3.300,00	CX	1,45	4.785,00
84	18389	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA 2,5 ML - DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	24.500,00	AM	0,88	21.560,00



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

85	28178	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE 100 ML -	50	FR	1,26	63
86	28179	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML, FRASCO 10 ML - DEXTROCETAMINA 50 MG/ML, FRASCO DE 10 ML	1.000,00	AM	78,00	78.000,00
87	29608	DEXMEDETOMIDINA (CLOR.)100MCG/ML AMP. 2 ML - DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO)100MCG/ML AMPOLA 2 ML	300	AM	6,94	2.082,00
88	17504	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO -	5.000,00	UN	0,04	200
89	15011	DIAZEPAM, 5 MG/ML AMPOLA 2 ML -	5.500,00	AM	0,75	4.125,00
90	14304	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML A - DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML AMPOLA DE 3 ML	11.000,00	UN	0,88	9.680,00
91	16757	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO -	6.000,00	UN	0,05	300
92	11329	DIGOXINA, 0,25 MG UN COMPRIMIDO - DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO UN	300	UN	0,17	51
93	15468	DIPIRONA SODICA 500MG CPR - DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	11.500,00	UN	0,12	1.380,00
94	14306	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2 ML AMP. - DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	36.700,00	UN	0,56	20.552,00
95	20696	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML FRASCOS 10 ML - DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCOS 10 ML	1.750,00	FR	1,07	1.872,50
96	15215	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL. INJ. AMP. 20 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 20 ML	2.100,00	AM	4,6	9.660,00
97	28180	DRAMIM B6 50MG/ML AMP. 1 ML -	3.000,00	AM	7,8	23.400,00
98	17453	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. AMP. 10 ML - DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. AMP. 10ML	3.050,00	AM	2,43	7.411,50
99	20976	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML -	6.750,00	UN	1,00	6.750,00
100	38628	ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA DE 1 ML -	15.000,00	UN	1,53	22.950,00
101	24606	ENOXAPARINA SODICA 40 MG / 0,4 ML SERINGA PREENCHI - DA	4.500,00	UN	15,9	71.550,00
102	29606	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJETAVEL, SERING - A PRE ENCHIDA 0,8 ML	2.000,00	UN	22,87	45.740,00
103	16759	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML AMP - ERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	6.000,00	AM	2,39	14.340,00
104	21008	EFEDRINA 50MG/ML 1ML AMPOLA - EFEDRINA 50MG/ML AMPOLA 1ML	1.050,00	AM	5,2	5.460,00



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

105	28182	EXPANSOR PLASM. GELATIAN+CLOR.SODIO+CLOR. CALCIO - EXPANSOR PLASMATICO GELATINA 3,500G + CLORETO SÓDIO 0,850G+ CLORETO DE POTÁSSIO 0,038G +CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,070G- CAIXA CONTENDO 01 BOLSA DE 500ML	200	UN	136,00	27.200,00
106	14307	ESCOPEPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/M - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	18.300,00	UN	1,19	21.777,00
107	18391	ESCOPEPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	12.300,00	AM	1,11	13.653,00
108	21029	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10 ML -	2.000,00	AM	9,83	19.660,00
109	21009	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO -	500	UN	0,16	80
110	14397	FENITOINA 50 MG / ML 5 ML - FENITOINA 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	5.100,00	AM	2,24	11.424,00
111	15471	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL. INJ. AMP. 2M - FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	2.200,00	UN	3,00	6.600,00
112	28197	FENTANILA 78,5 MCG/ML FR /AMP. 10 ML - FENTANILA 78,5 MCG/ML FRASCO / AMPOLA. 10 ML	6.000,00	AM	3,00	18.000,00
113	21031	FENTANILA 78,5MCG/ML AMPOLA 2ML -	5.000,00	AM	2,62	13.100,00
114	28183	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100 ML -	2.000,00	UN	6,28	12.560,00
115	11335	FLUCONAZOL, 150 MG UN - FLUCONAZOL, 150 MG COMPRIMIDO	500	UN	0,45	225
116	23718	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML -	4.000,00	AM	5,08	20.320,00
117	14437	FOSFATO DE SODIO MONOB.+FOS DE SODIO - FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 16G+6G / 100 ML SOLUÇÃOFRASCO 130 ML	2.000,00	FR	5,59	11.180,00
118	15217	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. AMP. 2 ML - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	11.600,00	AM	0,64	7.424,00
119	23879	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO -	2.300,00	UN	0,04	92
120	17174	GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL A - MPOLA 1 ML	1.400,00	AM	1,4	1.960,00
121	17175	GENTAMICINA 80 MG/2ML SOL. INJET. AMP. 2 - GENTAMICINA 80 MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	2.200,00	AM	0,99	2.178,00
122	11337	GLIBENCLAMIDA, 5 MG UN - GLIBENCLAMIDA, 5 MG COMPRIMIDO	1.000,00	UN	0,04	40



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

123	15466	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML UNIDADE - GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML UNIDADE	1.200,00	UN	1,9	2.280,00
124	21647	GLICOSE 25% SOL. INJ. AMP. 10 ML -	21.200,00	AM	0,51	10.812,00
125	18658	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	21.400,00	UN	0,54	11.556,00
126	28198	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL.ORAL FRASCO 30 ML -	50	FR	3,82	191
127	21092	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.	500	AMP	5,2	2.600,00
128	18742	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML - HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	15.500,00	AM	1,6	24.800,00
129	11338	HALOPERIDOL, CPR 1 MG UN - HALOPERIDOL, 1 MG COMPRIMIDO UN	500	UN	0,17	85
130	11339	HALOPERIDOL, 5 MG UN - HALOPERIDOL, 5 MG COMPRIMIDO	500	UN	0,13	65
131	20893	HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML SOL. INJET. SC - HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML SOL. INJETAVEL SUBCUTANEA AMPOLA 0,25 ML	5.500,00	UN	4,35	23.925,00
132	28184	HEPARINA 5000UI/ML INJ. AMP 5 ML -	7.125,00	AM	17,6	125.400,00
133	17181	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML -	1.800,00	UN	6,3	11.340,00
134	14478	HIDRALAZINA 25 MG (COMPRIMIDO) - HIDRALAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	1.000,00	UN	0,37	370
135	17956	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN	0,03	60
136	16762	HIDROCORTISONA PÓ P SOL. INJ 100MG - HIDROCORTISONA PÓ P SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA 100MG	9.650,00	UN	3,01	29.046,50
137	16763	HIDROCORTISONA PÓ P SOL. INJ 500MG UNID - HIDROCORTISONA PÓ P SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG FRASCO/AMPOLA	7.750,00	UN	4,62	35.805,00
138	42979	HIDROGEL CREME 30G -	150	UN	14,6	2.190,00
139	42994	HIDROGEL COM ALGINATO 85 G -	500	UN	16,98	8.490,00
140	42995	HIDROXICOBALAMINA 5 MG/ML - AMPOLA -	1.000,00	AMP	23,5	23.500,00
141	43010	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 20 ML -	4.000,00	FR	0,88	3.520,00
142	14440	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH AMP - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR (IM) AMPOLA 2 ML	375	AM	293,39	110.021,25
143	21378	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30 ML (FR) -	100	FR	1,95	195
144	15386	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO - ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	4.500,00	CA	0,25	1.125,00
145	28200	LACTULOSE (LACTULONA) XAROPE FRASCO 120 ML -	1.050,00	FR	3,63	3.811,50



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

146	25976	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML FRASCO PLA - STICO 100 ML	2.000,00	FR	6,8	13.600,00
147	42996	LEVETIRACETAN 100 MG/ML AMPOLA -	1.000,00	AMP	48	48.000,00
148	25971	LIDOCAINA (CLORIDATO) 2% (100MG/5G) GELEIA 30G -	1.850,00	UN	4,32	7.992,00
149	15219	LIDOCAINA, CLORIDRATO+EPINEFRINA 2,0% (2 - 0 MG / ML) 1.200.000 FA 20 ML	3.400,00	FR	4,93	16.762,00
150	17461	LIDOCAINA CLORIDRATO 2,0 (20MG/ML) AMPOL - LIDOCAINA CLORIDRATO 2,0% (20MG/ML) FRASCO/AMPOLA 20 ML	9.000,00	UN	3,71	33.390,00
151	42997	LINEZOLIDIDA 2 MG/ML - BOLSA 300 ML -	1.000,00	UN	12,8	12.800,00
152	33375	LOREPRAMIDA 2MG COMPRIMIDO -	500	UN	0,12	60
153	23881	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO -	500	UN	0,13	65
154	21017	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO -	4.300,00	UN	0,04	172
155	8821	MANITOL 20% SOL.INJ.SF. 250ML -	500	UN	7,27	3.635,00
156	38857	METADONA 10MG/ML AMPOLA 1ML -	1.000,00	AMP	6,29	6.290,00
157	38609	METROPOLOL 1MG/ML AMPOLA DE 5ML -	5.000,00	AMP	15,53	77.650,00
158	28185	MEROPENÉN TRI-HIDRATADA 1 GR AMP. -	7.500,00	AM	15,5	116.250,00
159	28186	METFORMINA 850 MG COMP. -	1.000,00	UN	0,13	130
160	14308	METOCLOPRAMIDA 5 MG MG/ML 2 ML AMP. - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	20.000,00	UN	0,6	12.000,00
161	25972	METARAMINOL, HERMITARTARO 10MG/ML -	1.000,00	UN	18,61	18.610,00
162	12172	METILDOPA 500 MG - CP - METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	4.000,00	UN	0,65	2.600,00
163	27242	METILPREDNISOLONA, SUCCINATOSÓDICO500 MG-PÓ PARA S - OLUÇÃO INJETAVEL-FRASCO AMPOLA	4.000,00	UN	14,2	56.800,00
164	15949	METRONIDAZOL 0,5% 100ML FRASCO - METRONIDAZOL 0,5% 100 ML FRASCO (BOLSA)	8.000,00	FR	3,83	30.640,00
165	11348	METRONIDAZOL 250 MG UN - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	1.000,00	UN	0,17	170
166	29621	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL - METRONIDAZOL 100 MG/GR + NISTATINA 20.000 UI CREME VAGINAL (BISNAGA DE 50GRS) COM APlicador	50	UN	13,67	683,5
167	16393	MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML 1 ML - MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	6.000,00	AM	5,96	35.760,00
168	15012	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3 ML - MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3 ML	8.200,00	AM	1,65	13.530,00
169	27724	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML - MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	8.000,00	UN	2,8	22.400,00



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

170	23886	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP - OLA 1 ML	3.750,00	AM	2,26	8.475,00
171	15223	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML AMPOLA 1 - ML	500	AM	6,00	3.000,00
172	28189	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. 50 ML -	50	UN	5,12	256
173	29622	NISTATINA +OXIDO DE ZINCO POMADA COM 60G -	100	UN	6,79	679
174	14309	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G+250 UI/G 15 - NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI / G POMADA 15G	3.200,00	UN	2,32	7.424,00
175	15473	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	3.000,00	UN	1,27	3.810,00
176	20342	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO -	1.700,00	UN	0,12	204
177	16829	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	5.200,00	UN	0,08	416
178	28190	NORIPURUM 20 MG/ML SOL. INJ. AMP. 5 ML -	4.500,00	AM	9,99	44.955,00
179	33367	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML -	3.000,00	AMP	38,5	115.500,00
180	23719	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML.	3.000,00	AM	16,47	49.410,00
181	23764	NOREpinefrina 2MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4 M - L	10.000,00	AM	1,5	15.000,00
182	42998	OCTREOTIDA 0,1 MG/ML - AMPOLA -	1.000,00	AMP	62,18	62.180,00
183	28191	OMEPRAZOL 20 MG COMP. -	11.500,00	UN	0,07	805
184	25973	OMEPRAZOL 40 MG/ML FRASCO AMPOLA -	11.550,00	UN	8,06	93.093,00
185	21021	ONDANSETRONA 4MG/2ML SOL. INJ. AMP. 2 ML - ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	13.500,00	AM	0,84	11.340,00
186	21020	OXACILINA 500MG PÓ PARA SOL. INJ. FR/AMP - OXACILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	3.000,00	AM	5,1	15.300,00
187	28192	PANCURÔNIO, BROMETO 2 MG/ML AMP. 2 ML -	3.000,00	AM	5,67	17.010,00
188	25974	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML -	6.000,00	UN	3,31	19.860,00
189	28201	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML -	200	FR	3,26	652
190	14393	PARACETAMOL 750MG CPR - PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	7.500,00	UN	0,1	750
191	23870	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL -	200	UN	1,05	210
192	27004	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5MG -	15.000,00	UN	14,5	217.500,00
193	29624	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO - INJETÁVEL	500	FR	12,96	6.480,00
194	28193	PROTAMINA 1.000UI/ ML INJ. AMP. 5 ML -	800	AM	3,89	3.112,00



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

195	16767	PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML AMPOLA - PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	24.200,00	UN	3,29	79.618,00
196	15224	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20 ML -	4.000,00	AM	10,26	41.040,00
197	21022	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO -	1.500,00	UN	0,03	45
198	42999	PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML -	300	UN	15,05	4.515,00
199	14855	QUETIAPINA 25 MG CPR - QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	500	UN	0,13	65
200	28202	RACECADOTRILA 100 MG (TIORFAM) -COMPRIMIDO -	4.200,00	UN	4,66	19.572,00
201	14937	RISPERIDONA 2MG CPR - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDOS	500	UN	0,13	65
202	29609	ROPIVACAINA (CLOR.) 10MG/ML AMP. 20 ML - ROPIVACAINA (CLORIDRATO) 10MG/ML AMPOLA 20 ML	2.000,00	AM	11,3	22.600,00
203	11356	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMP UN - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G,+ CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS.UN	4.500,00	UN	0,73	3.285,00
204	16769	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/ DOSE SPRAY - SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG / DOSE SOLUÇÃO SPRAY 200 DOSES	3.000,00	UN	11,88	35.640,00
205	15390	SEVOFLURANO 1MG/ML FRS 250 ML - SEVOFLURANO 1MG/ML FRASCO 250 ML	200	UN	371,99	74.398,00
206	14468	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CPR -	1.500,00	UN	0,1	150
207	14511	SINVASTATINA, 40 MG UN - SINVASTATINA, 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000,00	UN	0,14	140
208	16830	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO -	1.000,00	UN	0,05	50
209	43000	SPRAY DE BARREIRA PROTETORA 28 ML -	100	UN	158,99	15.899,00
210	18390	SIMETICONA 75 MG / ML GOTAS 10 ML -	4.050,00	UN	1,32	5.346,00
211	6147	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CR 50 GRS - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 50 GRS	4.200,00	UN	6,7	28.140,00
212	21025	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML	150	FR	4,4	660
213	43002	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG + 16 MG/ML - AMPOLA -	1.000,00	AMP	3,75	3.750,00
214	21091	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 400+80 MG/G C - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80 MG/ COMPRIMIDO	100	UN	0,16	16



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

215	21027	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - LAMPOLA 10ML	1.000,00	UN	1,17	1.170,00
216	19729	SUXAMETONIO 100 MG 1FA - SUXAMETONIO CLORETO 100MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO	2.000,00	UN	18,4	36.800,00
217	43003	TERLIPRESSINA 1 MG - FRASCO AMPOLA -	750	AMP	290,8	218.100,00
218	43004	TENOXICAN 20 MG - FRASCO AMPOLA -	1.000,00	AMP	6,88	6.880,00
219	43005	TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO -	500	UN	0,23	115
220	43006	TIAMINA 100 MG/ML - AMPOLA -	11.000,00	AMP	7,00	77.000,00
221	17455	TRAMADOL 50MG/ML 1 ML - TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 1 ML	15.700,00	UN	1,11	17.427,00
222	27006	VANCOMICINA 1G -	4.500,00	UN	26,91	121.095,00
223	43007	VANCOMICINA 500 MG - FRASCO - AMPOLA -	3.000,00	AMP	4,91	14.730,00
224	29612	VASOPRESSINA 20UI/ML AMPOLA 1 ML -	3.000,00	AM	25,00	75.000,00
225	29611	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO (UN) -	100	UN	0,33	33
226	19730	VITAMINA K 10 MG AMP 1 ML I.M - VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	6.000,00	UN	1,68	10.080,00
227	16766	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	500	UN	0,23	115
228	16452	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	500	UN	0,06	30
229	24951	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG SOL ORAL FR/100ML - PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	50	UN	5,84	292
230	23768	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG SOLUÇÃO ORAL FRAS - CO 100 ML	50	FR	7,59	379,5
231	43180	TOBRANICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5 ML -	100	FR	4,77	477
232	43181	ATENSINA 0,100 MG COMPRIMIDO -	4.500,00	UN	0,38	1.710,00
233	43186	ALBUMINA HUMANA 200 G/L (20%) FR 50 ML - COTA 25% - ALBUMINA HUMANA 200 G/L (20%) FRASCO COM 50 ML	225	FR	178,00	40.050,00
234	43187	ALTEPLASE 50 MG PO - COTA 25% - LIOFILO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	37	UN	2.729,00	100.973,00
235	39629	CEFAZOLINA SODICA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJ - COTA 25% - CEFAZOLINA SODICA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	6.500,00	UN	4,2	27.300,00
236	43188	CEFTRAXIONA 1G IV - FRASCO AMPOLA - COTA 25% -	6.500,00	AMP	4,11	26.715,00
237	43189	CLARITROMICINA PO LIOFILIZADO - COTA 25% - PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG	1.500,00	UN	25,6	38.400,00



238	43190	ENOXAPARINA SODICA 40 MG / 0,4 ML SERINGA PREENCHI - COTA 25% - DA	1.500,00	UN	15,9	23.850,00
239	41228	HEPARINA 5000UI/ML INJ. AMP 5 ML - COTA 25% -	2.375,00	AM	17,6	41.800,00
240	38982	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH AMP - COTA 25% -	125	AMP	293,39	36.673,75
241	43191	MEROPENÉN TRI-HIDRATADAO 1 GR AMP. - COTA 25% -	2.500,00	AM	15,5	38.750,00
242	43192	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - COTA 25% -	1.000,00	AMP	38,5	38.500,00
243	43193	OMEPRAZOL 40 MG/ML FRASCO AMPOLA - COTA 25% -	3.850,00	UN	8,06	31.031,00
244	43194	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5MG - COTA 25% -	5.000,00	UN	14,5	72.500,00
245	43195	TERLIPRESSINA 1 MG - FRASCO AMPOLA - COTA 25% -	250	AMP	290,8	72.700,00
246	43196	VANCOMICINA 1G - COTA 25% -	1.500,00	UN	26,91	40.365,00
247	43197	VASOPRESSINA 20UI/ML AMPOLA 1 ML - COTA 25% -	1.000,00	AM	25,00	25.000,00

1.3. O valor informado nesse termo pode diferir do valor informado no Termo de Abertura do Processo de Licitação devido ao arredondamento de casas decimais.

1.4. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.5. Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos itens, constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado (apurados pelas Secretarias), não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado, conforme os ditames estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.7. Os itens terão cota de participação exclusiva para EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, visando dar fomento ao que determina a LC 123/06.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme detalhamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. Conforme detalhamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar..

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos materiais entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto que serão entregues.
- 5.2. A Contratada não poderá transferir a responsabilidade pela execução do objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.3. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.



5.4. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto contratual, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

5.5. Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos produtos.

5.6. Manter, durante o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

5.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto contratual.

5.9. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.10. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

5.11. Os medicamentos entregues deverão estar em perfeitas condições, com embalagens em bom estado de conservação e lacradas. Caso a fiscalização constate irregularidade, os mesmos poderão ser rejeitados e devolvidos para substituição em até **02 (dois) dias úteis**.

5.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.13. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

5.14. Atender, no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

5.15. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

5.16. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município São Gotardo pelo Órgão gerenciador.



- 5.17. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 5.18. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 5.19. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 5.20. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 5.21. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta NAF, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do órgão gerenciador, que formalmente justificadas e dentro do escopo contratual, visando à plena satisfação do interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. **SUSTENTABILIDADE:** Não se aplicam ao objeto desta contratação.
- 6.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 6.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** Não haverá exigência de garantia contratual para os materiais.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, cumprindo suas obrigações principais com rigor. O item ofertado deverá atender todas as exigências de especificação técnica, critérios de sustentabilidade e normativas aplicáveis, garantindo que os produtos fornecidos estejam de acordo com as exigências legais e regulamentares pertinentes.

7.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme a necessidade das unidades requisitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Contratante e encaminhada por e-mail à empresa vencedora. O não cumprimento deste prazo implicará em penalidades conforme a legislação vigente.



7.3. Informamos que a entrega deverá acontecer em remessa única no Almoxarifado da Saúde, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Rua C, 130, Santa Terezinha, em São Gotardo/MG. O recebimento será designado pelo servidor responsável pelo setor. No ato da entrega do medicamento, a empresa vencedora deverá apresentar o Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, observando-se a validade dos mesmos.

7.4. O medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original e individual, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

7.5. Os produtos serão pedidos de acordo com a necessidade do município, só poderá entregar a mercadoria mediante a autorização de fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

7.6. Quando a validade do produto se for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

7.7. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora do contrato desse item, o responsável pelo recebimento, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

7.8. Caso os produtos não sejam entregues dentro do prazo estipulado ou não atendam às especificações contratadas, será caracterizada a não aceitação da entrega. Nesta hipótese, a Contratante poderá aplicar as sanções legais previstas, incluindo a convocação dos licitantes remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, prazo e condições contratuais, inclusive os preços previamente acordados.

7.9. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo providenciar mão de obra e os recursos necessários para o cumprimento dessa obrigação. Fica vedada a entrega de quantidade ou qualidade diversa da solicitada, sendo obrigação da empresa assegurar que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações e quantidades demandadas.



7.10. A Contratada estará obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, qualquer item que apresente vício, defeito ou esteja em desacordo com as especificações contratuais. Produtos que não atendam aos requisitos de qualidade ou não sejam próprios para uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente. A Contratada deverá substituir esses produtos no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação escrita da Contratante, assumindo todos os custos de devolução e frete, sob pena de ser considerada inadimplente quanto ao prazo de execução.

7.11. A Contratante informa que os endereços de entrega dos produtos poderão ser alterados conforme conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do prazo ou da qualidade das entregas, devendo a Contratada se adaptar às novas condições de forma ágil e eficiente.

7.12. Não serão aceitos, sob nenhuma circunstância, produtos que estejam em desconformidade com o objeto contratado, sendo obrigatória a adequação integral aos requisitos previstos no Termo de Referência e no Edital.

7.13. O produto e a marca ofertados e aceitos durante o processo licitatório deverão ser mantidos até o término do fornecimento, salvo exceções previstas em lei e previamente acordadas com a Contratante. A substituição de marca ou produto só poderá ocorrer mediante justificativa e aprovação formal da Administração.

7.14. A Contratada não poderá transferir a terceiros, parcial ou totalmente, as responsabilidades assumidas no contrato sem a prévia e expressa anuênciā da Contratante. O não cumprimento dessa obrigação poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais e legais.

7.15. Todas as despesas com embalagens, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos relacionados à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional à Contratante. A Contratada deve garantir que todas as condições logísticas sejam cumpridas de maneira eficiente, de modo a assegurar a integridade dos produtos até sua entrega final.

8. GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO / REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato a Administração Municipal poderá convocar o palestrante ou seu representante para alinhamento dos materiais a serem prestados, apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

8.8 Para esta contratação a gestão será exercida pela servidora coordenadora da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual assina abaixo.

9. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

9.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará



ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.9 O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade



fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

9.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias ,após o protocolo da nota fiscal devidamente quitada.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**,



na modalidade PREGÃO e sob o método auxiliar de Registro de Preços na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (Um centavo)**.

10.3. A empresa deverá comprovar suas Condições de PROPOSTA e HABILITAÇÃO e deverão apresentar ainda os documentos abaixo:

10.4. Para fins de **PROPOSTA INICIAL** deverão apresentar:

10.4.1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

10.4.2. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, está também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por ITEM, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (Noventa) dias;

III. Prazo de Entrega dos produtos: não deverá ser superior a 12 (doze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única;

IV. Indicação da MARCA e FABRICANTE, que deverão ser idênticas às apresentadas inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

V. Indicação do número do registro do produto na ANVISA (13 dígitos), concentração, apresentação e forma farmacêutica, obrigatoriamente, bem como referências e demais características que permitam à Administração identificar o objeto desta licitação;

10.5. Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, com fornecimento dos documentos abaixo, quais sejam:

10.5.1. REGULARIDADE JURÍDICA



- a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

b) Autorização de Funcionamento da Licitante (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art.1º e 2º da lei nº6360/1976.

c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Local para empresas do ramo de medicamentos e de insumos.

d) Apresentar o Certificado de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia ou equivalente, dentro do prazo de validade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária para custear a despesa decorrente dos serviços a serem contratados serão realizados da seguinte forma:

Atenção Básica:

Pedido: 11.450/2025 - Valor: R\$ 220.546,00

Manutenção das Estratégias Saúde Família / Atenção Básica - Ficha: 835 - 02 010 001 10

301 0112 2242 33903000 - Material de Consumo

Bloco Média e Alta Complexidade:

Pedido 11.454/20025 - Valor R\$ 4.402.305,20

Manutenção do Hospital Municipal –

Ficha: 954 - 02 010 002 10 302 0112 2742 33903000 - Material de Consumo;



Manutenção do Pronto Atendimento -

Ficha: 939 - 02 010 002 10 302 0112 2559 33903000 - Material de Consumo; Fonte 500, 600 e 621

Pedido: 11.458/2025 - Valor R\$ 8.404,00 - Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade Ambulatório –

Ficha: 895 - 02 010 002 10 302 0112 2252 33903000 - Material de Consumo

Pedido: 11.459/2025 - Valor R\$ 427.541,70 - Manutenção o Serviço de Hemodiálise –

Ficha: 946 - 02 010 002 10 302 0112 2560 33903000 - Material de Consumo

Pedido: 11.460/2025 - Valor: R\$ 163.991,00 - Manutenção do CAPS –

Ficha: 922 - 02 010 002 10 302 0112 2368 33903000 - Material de Consumo

11.2. Fontes: 500, 600, e 621 de todas as fichas citadas acima.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado;

12.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do serviço contratado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

Daniela Oliveira Mesquita Ribeiro
Coordenação de Farmácia Hospitalar



ITEM	MEDICAMENTO (PRINCÍPIO ATIVO)	ATEN. BASICA	MÉD. E ALTA	AMBULATÓRIO	HEMODIALISE	CAPS
15004	Acebrofilina 50mg/5mL Xarope Adulso Frasco 120mL	50	50	0	0	0
	Acetilcisteína 100mg/ml (ampola)	0	1000	0	0	0
37336	Acetilcisteína 600mg granulado - envelope	0	2000	0	0	0
25964	Acetato Retinol+ aminoácidos+clorafenicol+metionina-pomada oftálmica	0	50	0	0	0
29625	Aciclovir 250mg -Frasco -ampola		2000	0	0	0
28174	Aciclovir 400 mg- comprimido	0	500	0	0	0
28175	Ácido Tranexâmico 50mg/ml - solução injetávelampola 5ml	600	8000	0	200	0
35131	Ácido tranexâmico 250mg comp	1000	500	0	0	0
28194	Ácido Fólico 5mg-comprimido	0	500	0	0	0
11365	Ácido Valpróico 250mg- comprimido		500			0
15385	Ácidos Graxos Essenciais + tiglicerídeos de cadeia média para prevenção e tratamento de feridas Frasco 200mL	400	200	50	0	0
11363	Ácido acetilsalicílico 100mg - comprimido	500	1000	100	300	0
25965	Adenosina 3mg/ml - ampola3ml	100	1000	0	0	0
14431	Água destilada - ampola 10ml	20.000	120000	200	40.000	00
28195	Água destilada - bolsa 500ml		500			0
24852	Albumina Humana 20% (0,2g/ml) Solução para infusão Frasco ampola 50ml	0	600	0	300	0
1737	Albendazol 400mg - comprimido	0	100	0	0	0
23877	Albendazol 40mg/ml 10ml	0	50	0	0	0
	Alteplase 10mg-Frasco ampola	0	100	0	00	0
30680	Alteplase 50mg Frasco- ampola	0	100	0	50	0
23335	Aminofilina 24mg/ml - ampola 10 ml-	200	200	50	0	0
15079	Amiodarona 200mg Comprimido	100	500	50	110	0
18398	Amiodarona 50mg/mL Ampola 3mL	0	1500	50	100	0
35449	Amoxilina +Clvulanato 1g+200mg-frasco ampola	0	5000	0	0	0
16833	Amoxilina +Clvulanato 500+125mg-comprimido	0	500	0	0	00



14497	Amoxicilina + clavulanato 250mg/5ml + 62,5	0	50	0	00	0
13382	Amoxicilina 500mg Comprimido	0	500	0	0	0
15373	Ampicilina 1g- pó para sol. Injetável- frasco amp.	300	2000	0	0	0
11286	Atenolol 50mg Comprimido	1000	500	50	0	0
27733	Atensina 0,150mg		500		100	0
15009	Atracúrio, Besilato 10mg/mL Ampola 2,5mL	0	2.000	0	0	0
16748	Atropina 0,25mg/mL Ampola 1mL	1.000	3000	100	200	0
11287	Azitromicina 500mg comprimido	0	5000	0	0	0
28663	Azitromicina 600mg/15ml pó para solução oral - frasco	0	50	0	0	0
23758	benzilpenicilinaprocaína 300.000 +benzilpenicilina potássica 100.000 U frasco ampola	1000	2000	0	0	0
11290	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó para Suspensão Injetável Frasco-ampola	2000	3000	0	0	0
	Betametasona 4mg/ml-ampola	0	2000	0	0	0
	betametasona + sulfato de gentamicina 0,64 mg/g + 1 mg/g	0	50	0	200	0
27665	Bicarbonato de Sódio 8,4% (84mg/mL) Ampola 250 ml	0	600	0	0	0
23714	Bicarbonato de Sódio 8,4% (84mg/mL) Ampola 10mL	0	800	200	0	0
16772	Bisacodil 5mg Drágea	0	500	0	0	0
19725	Bromoprida 10mg/2mL Ampola 2ml	1000	7.000	100	300	1.000
	Bromoprida4mg/ml frasco 20ml		50		0	0
23715	Bupivacaina 0,50% + Epinefrina1200	0	1500	0	0	0
38898	Biperideno 5mg/ml ampola 1ml	0	500			500
15211	Bupivacaína, Cloridrato + Glicose 0,5% + 8% (5mg/mL + 80mg/mL) Ampola 4mL	0	5.000	0	0	0
11300	Captopril 25mg Comprimido	5.000	4.000	50	100	0
	Captopril 50 mg comprimido	0	5.000	0	500	0
	Carbegolina 0,5mg-comprimido	0	500	0	0	00
	Carvão ativado pó pacote 500g	0	10	0	0	0
17503	Carvedilol 3,125 mg- comprimido	0	500	0	0	0
19947	Carvedilol 6,25 mg - comprimido	0	500		50	0
35545	Cefazolina Sódica 1G Pó para solução injetável	0	25.000	0	1000	0
25968	Cefalexina 250 mg/5ml - susp. Oral 100ml	100	50	0	0	00



13384	Cefalexina 500 mg - comprimido	100	50	0	0	0
	Cefepime		10000			0
41175	Ceftazidina 1g - frasco ampola	0	0	0	1000	0
14836	Ceftriaxona 1g iv-frasco ampola	6000	20.000	0	0	0
	Ceftriaxona 1g im frasco ampola com diluente	0	3000	0	0	0
14384	Cetoprofeno 100 mg/ml - frasco/ampola EV	0	16000	0	300	0
19727	Cetoprofeno 50 mg/ml IM - ampola 2ml	2000	6000	0	400	0
35451	Cimetidina 150mg/ml-ampola	2000	6000	0	0	0
	Cilostozol 50mg- comprimido	0	100	0	0	0
	Ciprofloxacino 500 mg- comprimido			0	0	0
14385		0	1.000			
15010	Ciprofloxacino 200mg Solução Injetável Frasco 100mL	0	3.500	0	0	0
29626	Cisatracúrio 2mg/ml (bezilato) ampola	0	1000	0	0	0
35547	Claritromicina 500mg frasco ampola	0	6000	0	0	0
14837	Clindamicina 600mg/4mL Solução Injetável Ampola 4mL	0	8.000	0	0	0
5801	Clonazepam 2,5mg/mL Frasco gotas 20mL	100	300	0	200	20
14396	Clorpromazina5mg/ml solução injetável 5ml	100	3.000	0	0	1.000
25969	Clorpromazina 40mg/ml solução oral		50			50
	Cloridrato de Naltrexona 50mg comprimido revestido	0	500	0	0	0
	Cloridrato de Naltrexona 0,4mg/ml solução injetável ampola 1ml	0	500	0	0	0
25969	Clorpromazina 40mg/ml solução oral 20ml	0	50	0	0	0
15214	Clonidina, Cloridrato 150mcg/mL Ampola 1mL	0	2000	0	0	0
23736	Clopidogrel 75 mg	0	4000	0	0	0
21656	Cloreto de Potassio 19,1% - sol. injetável 10 ml	200	2.000	0	0	0
15739	Cloreto sódio 20% solução injetável 10ml	2000	1.400	0	0	0
35446	Cloreto de Potassio 10% 10ml	0	800	0	200	0
15740	Cloreto de Sodio 0,9% - solução injetável 10 ml	6000	23.000	400	3.000	1.000
15389	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/g Pomada 30g	500	500	50	0	0



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

17463	Complexo B-ampola	3000	15000	0	400	5000
15467	Deslanosídeo 0,2mg/mL Solução Injetável Ampola 2mL	0	2000	50	0	0
11207	Dexametasona 1mg Creme 10g	2000	1000	100	200	0
18389	Dexametasona 4mg/mL Solução Injetável Ampola 2,5mL	4.000	20.000	0	0	500
28178	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg/5ml xarope -frasco 100ml	0	50	0	0	0
28179	Dextrocetamina,cloridrato 50mg/ml	0	300	0	0	0
	Dexmedetomidina 100mcg/ml-frasco ampola	0	300	0	0	0
17504	Diazepam 10mg -comprimido	2000	2.000	0	0	1000
15011	Diazepam 5mg/mL Ampola 2mL	500	4.000	0	0	1000
14304	Diclofenaco Sódico 25mg/mL Solução Injetável Ampola 3mL	3000	8.000	0	0	0
16757	Diclofenaco Sódico 50mg Comprimido	50000	3.000	0	0	0
11329	Digoxina 0,25mg-comprimido		300	0	0	0
15468	Dipirona Sódica 500mg Comprimido	2000	8.000	0	1000	500
14306	Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Injetável Ampola 2mL	6.000	30.000	0	700	0
20696	Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Oral gotas Frasco 10mL	800	400	0	50	500
15215	Dobutamina 12,5mg/mL Solução Injetável Ampola 20mL	100	2.000	0	0	0
28180	Dramin B6 50 mg/ml solução injetável ampola 1ml	0	3.000	0	0	0
17453	Dopamina 5mg/mL Solução Injetável	50	3.000	0	0	0
20976	Epinefrina1mg/ml - ampola 1ml	100	6.000	50	600	0
38628	Etilefrina 10mg/ml-ampola		15000			0
24606	Enoxaparina 40mg/0,4 ml solução injetável seringa pré enchida 0,4ml	0	6.000	0	0	0
29606	Enoxaparina80mg/0,8 ml solução injetável seringa pré enchida 0,8ml	0	2.000	0	0	0
16759	Ergometrina 0,2mg/mL Solução Injetável Ampola 1mL	0	6000	0	0	0
21008	Efedrina 50mg/ml-ampola	50	1000	0	0	0



28182	Expansor plasmatico gelatina 3,500g + cloreto sódio 0,850g+ cloreto de potássio 0,038g +cloreto de cálcio diidratado 0,070g- caixa contendo 01 bolsa de 500ml	0	200	0	0	0
14307	Escopolamina + Dipirona 4mg/mL + 500mg/mL Solução Injetável Ampola 5mL	2.000	15.000	0	300	1000
18391	Escopolamina 20mg/mL Solução Injetável Ampola 1mL	5.000	7.000	0	300	0
21029	Etomidato 2mg/mL Ampola 10mL	0	2000	0	0	0
21009	Espironolactona 25mg - comprimido	0	500	0	0	0
14397	Fenitoína 50mg/mL Solução Injetável Ampola 5mL	100	3.000	0	0	00
15471	Fenobarbital 100mg/mL Solução Injetável Ampola 2mL	200	2000	0	0	0
28197	Fentanila 78,5mcg/mL Ampola 10 ml	0	6.000	0	0	0
21031	Fentanila 78,5mcg/mL Ampola 2mL	0	5.000	0	0	0
28183	Fluconazol 2mg/ml solução injetável-Bolsa 100 ml	0	2000	0	0	0
11335	Fluconazol 100mg-comprimido	0	500	0	0	0
23718	Flumazenil 0,1mg/mL Ampola 5mL	0	4000	0	0	0
14437	Fosfato de Sódio Monobásico + Fosfato de Sódio Dibásico 16g + 6g / 100mL Solução Frasco 130mL	1000	500	0	0	0
15217	Furosemida 10mg/mL Solução Injetável Ampola 2mL	5000	5.000	100	500	1000
23879	Furosemida 40mg Comprimido	1.000	1.000	50	200	
17174	Gentamicina 20mg/mL Solução Injetável Ampola 1mL- está incluída em processo em andamento – está incluído em processo em andamento	200	1000	0	200	0
17175	Gentamicina 80mg/2mL Solução Injetável Ampola 2mL	200	1000	0	1000	0
11337	Glibenclamida 5mg Comprimido	0	1.000	0	0	0
15466	Gliconato de Cálcio 10% Ampola 10mL	0	1000	0	200	0
21647	Glicose 25 % - solução injetável 10 ml	4000	15.000	200	1000	1000
18658	Glicose 50% - solução injetável 10 ml	3000	10.000	200	2200	1000
14442	Haloperidol 2mg/ml-solução oral-frasco 30ml	0	50	0	0	
	Haldol Decanoato 50mg/ml	0	500	0	0	0
18742	Haloperidol 5mg/mL Solução Injetável Ampola 1mL	500	5.000	0	0	10.000



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

11338	Haloperidol 1mg-comprimido	0	500	0	0	0
11339	Haloperidol 5mg-comprimido	0	500	0	0	0
20893	Heparina 5000UI/mL Solução Injetável subcutânea -ampola 0,25 ml	4000	1500	0	0	0
28184	Heparina 5000UI/mL Solução Injetável EV Frasco-Ampola 5mL	0	1500	0	8000	0
17181	Hidralazina 20mg/ml -1ml	0	1500	0	300	0
14478	Hidralazina25 mg-comprimido		1000			0
17956	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	1.000	1.000	0	0	0
16762	Hidrocortisona 100mg Pó para Solução Injetável Frasco-Ampola	2000	7.000	50	600	0
16763	Hidrocortisona 500mg Pó para Solução Injetável Frasco-Ampola	1500	6.000	50	200	0
	Hidrogel creme 28g	100	50	0	0	0
28199	Hidrogel com alginato 85g	0	500	0	0	0
	Hidroxicobalamina 5mg/ml-ampola	0	1000	0	0	0
11550	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml Solução frasco 20mL	2000	1000	0	50	0
14440	Imunoglobulina Humana anti- RH	0	500	0	0	0
21378	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	50	50	0	0	0
15386	Isossorbida 5mg Comprimido sublingual	3000	1000	0	500	
28200	Lactulose (Lactulona) xaropre - frasco 120ml	0	500	0	50	0
25976	Levofloxacino 5mg/ml(0,5%) solução injetável -Bolsa 100ml	0	2.000	0	0	0
	Levetiracetan 100mg/ml ampola	0	1000	0	0	0
25971	Lidocaína (Cloridrato) 5% (100mg/5g)Geléia 30g	500	1000	50	300	0
15219	Lidocaína, Cloridrato + Epinefrina 2,0% (20mg/mL) – 1:200.000 Frasco-Ampola 20mL	400	2500	500	0	0
17461	Lidocaína, Cloridrato 2,0% (20mg/mL) Frasco-Ampola 20mL	1500	7.000	300	200	0
	Linezolida 200mg/ml - Bolsa	0	1000	0	0	0
33375	Loperamida 2mg-comprimido	0	500	0	0	0
23881	Loratadina 10mg-comprimido	0	500	0	0	0



21017	Losartana Potássica 50mg Comprimido	1.000	3000	0	300	0
8821	Manitol 20% solução injetável - frasco 250ml	0	500	0	0	0
38857	Metadona 10mg/ml-ampola	0	1.000	0	0	0
38609	Metropolol 1mg/ml amp 5ml	0	5000	0	0	0
28185	Meropeném tri-hidratado 1g solução injetável-Frasco-ampola	0	10.000	0	0	0
28186	Metformina,cloridrato 850mg-comprimido	0	1.000	0	0	
14308	Metoclopramida 5mg/mL Solução Injetável Ampola 2mL	4.000	15.000	0	1.000	0
25972	Metaraminol ,hemitartrato 10mg/ml	0	1000	0	0	0
12172	Metildopa 500 mg-comprimido	3000	1.000	0	0	0
27242	Metilprednisolona,Succinato sódio 500mg -frasco ampola	0	4000	0	0	0
15949	Metronidazol 0,5% Solução Injetável Frasco 100mL	0	8000	0	0	0
11348	Metronidazol 250mg comprimido	0	1000	0	0	0
29621	Metronidazol 100mg/g + Nicitatina 20000 UI Creme vaginal 50g	0	50	0	0	0
16393	Morfina, Sulfato 0,2mg/mL Ampola 1mL	500	6.000	0	0	0
15012	Midazolam 5 mg/ml ampola 3 ml	0	8.000	0	200	0
27724	Midazolam 5 mg/ml ampola 10ml	0	8000	0	0	0
	Mupirocina 2% 15g	0	0	0	200	0
23886	Morfina, Sulfato 10mg/mL Ampola 1mL	500	3000	50	200	0
38899	Naltraxona 500mg - comprimido	0	500	0	00	0
15223	Naloxona, Cloridrato 0,4mg/mL Ampola 1mL	0	500	0	0	0
28189	Nistatina 100.000 UI /ml suspensão - frasco 50ml	0	50	0	0	0
29622	Nistatina + Óxido de Zinco Neo Química 100.000UI/g + 200mg/g	50	50	0	0	0
14309	Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250UI /g Pomada 15g	100	3000	100	0	0
15473	Neostigmina 0,5mg/mL Solução Injetável Ampola 1mL	0	3000	0	0	0
20342	Nifedipina10mg Comprimido	200	1.000	0	500	0
16829	Nifedipina20mg Comprimido	200	5.000	0	0	0
28190	Noripurum 20mg/ml solução injetável-ampola 5ml	2000	1.000	0	1.000	500
	Nitroglicerina 5mg/ml	0	2000	0	0	0



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

23719	Nitroprussiato de Sódio 25mg/mL Solução Injetável Ampola 2mL	0	2000	0	0	0
22037	Noraepinefrina 2mg/4ml(Noradrenalina)	0	10.000	0	0	00
	Octreotida 0,1mg/ml-ampola		1000			0
28191	Omeprazol 20mg- comprimido	5000	5.000	0	1.000	500
25973	Omeprazol 40mg/ml -Frasco ampola	200	12.000	0	200	3000
21021	Ondansetrona 4mg/2mL Solução Injetável Ampola 2mL	2000	10.000	0	500	1000
21020	Oxacilina 500mg Pó para Solução Injetável Frasco-Ampola	0	3000	0	0	0
28192	Pancurônio,Brometo 2mg/ml solução injetável -ampola 2ml	0	3.000	0	0	0
25974	Ocitocina 5ui/ ml solução injetável 1ml-está em processo em andamento	0	6.000	0	0	0
28201	Óleo Mineral-solução frasco 100ml	0	200	0	0	0
14393	Paracetamol 750mg Comprimido	3.000	3000	0	500	1000
23870	Paracetamol 200mg/ml gotas - frasco	150	50			
27004	Piperacilina sódica +Tazobactam Sódico (4,0g+0,5g) solução injetável- frasco-ampola	0	15.000	0	0	0
29624	Polimixina B 500000 pó solução injetável frasco-ampola	0	500	0	0	0
28193	Protamina,Cloridrato 1.000 UI /ml solução injetável ampola 5ml	0	600	0	200	0
16767	Prometazina 25mg/mL Solução Injetável Ampola 2mL	2000	12.000	100	100	10000
15224	Propofol 10mg/mL Frasco-Ampola 20mL	0	4.000	0	0	0
21022	Propranolol, Cloridrato 40mg Comprimido	1.000	500	0	0	0
	proximetacaína 5 mg/mL	200	100	0	0	0
14855	Quetiapina 25mg-comprimido	0	500	0	0	0
28202	Racecadotril 100 mg(Tiorfam)-comprimido	0	3.000	0	200	0
14937	Risperidona 2mg-comprimido	0	500	0	0	0
29609	Ropivacaína 10mg/ml(cloridrato)-ampola 20ml	0	2000	0	0	0
11356	Sais de reidratação oral pó	4000	500	0	0	0
16769	Salbutamol 100mcg dose spray	300	2500		200	0
15390	Sevoflurano Frasco 250mL	0	200	0	0	0
	Sertralina 50mg - comprimido	0	50	0	0	0
14511	Sinvastatina 40mg - comprimido	0	1000	0	0	0
16830	Sulfato Ferroso 40mg-comprimido	0	1000	0	0	0
	Spray de Barreira protetora 28 ml		100			0



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

18390	Simeticona 75mg/mL Solução Oral gotas Frasco 10mL	1000	3000	0	50	00
6147	Sulfadiazina de Prata 1% Creme Bisnaga 50g	2000	2000	200	0	0
21025	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg/5mL + 40mg/5mL Suspensão Frasco 60mL	100	50	0	0	0
	Sulfametoxazol + Trimetoprima 80mg+16mg/ml-ampola	0	1000	0	0	
21091	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg +80mg - comprimido	0	100	0	0	0
21027	Sulfato de magnésio 10% - sol. Injetável 10ml	0	1000	0	0	0
19729	Suxametônio, cloreto 100mg Frasco-Ampola Pó Liofilizado	0	2.000	0	0	0
	Terlipressina1mg-Frasco ampola	0	1000	0	0	0
	Tenoxicam 20mg - frasco ampola	0	1000	0	0	0
	Tiamina 300mg-comprimido	0	500	0	0	0
	Tiamina 100mg/ml - ampola	0	1000	0	0	10000
29618	Tobramicina3mg/ml-solução oftálmica	50	50	0	0	0
17455	Tramadol, Cloridrato 50mg/mL Ampola 1mL	400	15000	0	300	0
27006	Vancomicina 1g solução injetável frasco ampola	0	5.000	0	1000	0
	Vancomicina 500mg -frasco ampola	0	3000	0	0	0
29612	Vasopressina 20u/ml-ampola	0	4.000	0	0	0
29611	Verapamil 80mg-comprimido	0	100	0	0	0
19730	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/mL Solução Injetável Ampola 1mL	1000	5000	0	0	0
16766	Prednisona 20mg-comprimido	0	500	0	0	0
16452	Prednisona 5mg-comprimido	0	500	0	00	0
24951	Prednisolona 3mg/ml solução frasco 60ml	0	50	0	0	0
	Prednisolona 1mg/ml solução frasco 60ml	0	50	0	0	0



ANEXO II

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 - PROCESSO Nº 266/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

- 1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. _____ / _____;
- 2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____(Local)_____, ____ de ____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO III
Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 - PROCESSO Nº 266/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____ (Local) _____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO IV

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025. - Processo nº 266/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO V

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025 - Processo nº 266/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____ (Local) _____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VI

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025 - Processo nº 266/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

_____(Local)_____, ____ de ____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VII

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025 - Processo nº 266/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara ainda para fins do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____ (Local)_____, ____ de ____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 - Processo nº 266/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.602.037/0001-55, com sede nesta cidade, provisoriamente na Rua Professora Maria Coeli Franco, número 13, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Makoto Edison Sekita , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-21340791 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 328.821.579-91, residente e domiciliado à Rua Tabelião João Lopes nº 201,apartamento 1601,Bairro Campestre, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____./Estado, neste ato representada por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, Processo Administrativo nº 266/2025 , Pregão Eletrônico nº 37/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **“FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO HOSPITAL, PRONTO ATENDIMENTO, UTI, HEMODIÁLISE, ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E AMBULATÓRIO, POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPOSTO PELOS VÁRIOS SETORES DA SAÚDE CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA”**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 266/2025,



que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado, conforme os ditames estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD. ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
1	41175	CEFTAZIDINA 1 GRAMA FRASCO AMPOLA 10 ML -	1.000,00	AMP		
2	11550	IPRATROPI 0,25 MG/ML 20ML CX/ 1FR - IPRATROPI 0,25 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 20ML CX/ 1FRS	50	FR		
3	43008	MUPIROCINA 2% 15 G -	200	UN		
4	15004	ACEBROFILINA XPE AD 50 MG/5ML - ACEBROFILINA XPE AD 50 MG/5 ML FRASCO 120 ML	100	FR		
5	42980	ACETILCISTEINA 100 MG/ML AMPOLA -	1.000,00	AMP		
6	37336	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO SABOR LARANJA ENVELOPE -	3.000,00	UN		
7	25964	ACETATO RETINOL + AMINOACIDOS + CLORAFENICOL - + METIONINA - POMADA OFTÁLMICA	50	UN		
8	29625	ACICLOVIR SÓDICO 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	2.000,00	FR		
9	28174	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO -	500	UN		
10	28175	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 5 ML - ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	10.800,00	AM		
11	35131	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG COMPRIMIDO -	1.500,00	UN		
12	28194	ACIDO FOLICO 5 MG COMP. -	500	UN		
13	11365	ACIDO VALPROICO, 250 MG UN -	500	UN		
14	15385	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TIGLICERIDES - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TIGLICERIDIOS DE CADEIA MEDIA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS FRASCO 200 ML	650	UN		
15	11363	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG UN - COMPRIMIDO	1.900,00	UN		
16	25965	ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2 ML	1.100,00	UN		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

17	14431	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML - AGUA DESTILADA FRS. AMPOLA DE 10 ML	180.200,00	AM		
18	28195	AGUA DESTILADA AMP. 500 ML -	500	UN		
19	24852	ALBUMINA HUMANA 200 G/L (20%) FR 50 ML - ALBUMINA HUMANA 200 G/L (20%) FRASCO COM 50 ML	675	FR		
20	1737	ALBENDAZOL 400 MG CPR -	100	UN		
21	23877	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP.ORAL FRASCO -	50	FR		
22	37366	ALTEPLASE 10MG+ DILUENTE PO LIOFILIZADO INJETAVEL FRASCO -	100	AMP		
23	30680	ALTEPLASE 50 MG PO - LIOFILO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	113	UN		
24	23335	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10 ML -	2.250,00	UN		
25	15079	AMIODARONA 200 MG -	770	CA		
26	18398	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML -	1.650,00	AM		
27	35449	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POSTASSIO PO - PARA SOLUCAO INJETEAVEL 1G+200 MG	5.000,00	UN		
28	16833	AMOXILINA+CLAVUL.500 / 125 MG CPR. - AMOXILINA 500MG +CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDOS	500	UN		
29	14497	AMOXICILINA + CLAVUL. 250 MG/5ML+62,5/5M - L SUSP.	50	FR		
30	13382	AMOXILINA 500MG -	500	UN		
31	15373	AMPICILINA 1000 MG PO P/SOLUÇÃO INJETAVE - AMPICILINA 1000 MG PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO - AMPOLA	2.300,00	UN		
32	11286	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO UN -	1.550,00	UN		
33	15009	ATRACURIO, BESILATO 10 MG/ML AMPOLA 2,5 - ATRACURIO BENSILATO 10 MG/ML 2,5 ML	2.000,00	AM		
34	16748	ATROPINA INJ. 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML UNI - ATROPINA SOL. INJ. 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML UNIDADE	4.300,00	UN		
35	11287	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG UN -	5.000,00	UN		
36	28663	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSAO -	50	UN		
37	23758	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300000 + 100 - 0000 UI PÓ PARA INJETAVEL 4 ML.	3.000,00	FR		
38	11290	BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSP INJ. UN - BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI UN (VIA INTRAMUSCULAR)	5.000,00	UN		
39	25967	BETAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL -	2.000,00	UN		
40	42981	BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 0,64 MG/G + 1 MG/G -	250	UN		
41	27665	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO DE 250 ML -	600	UN		
42	23714	BICARBONATO DE SODIO 8,4% (84MG/ML) AMPOLA 10ML -	1.200,00	AM		
43	16772	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO -	500	UN		
44	19725	BROMOPRIDA 10 MG/2ML AMPOLA 2 ML UNIDADE -	9.400,00	UN		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

45	8321	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20 ML CX/1 FRS -	50	UN		
46	23715	BUPIVACAINA 0,50% + EPINEFRINA 1200 FRASCO/AMPO - LA INJETAVEL 20ML.	1.500,00	AM		
47	38898	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML -	1.000,00	AMP		
48	15211	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE 0,5% + - 8% (5MG/ML + 80 MG/ML) AMPOLA 4 ML	5.000,00	AM		
49	11300	CAPTOPRIL, 25 MG UN - CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDO UN	9.150,00	UN		
50	42982	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO -	5.500,00	UN		
51	42983	CARBEGOLINA 0,5 MG - COMPRIMIDO -	500	UN		
52	42984	CARVAO ATIVADO PÓ PACOTE 500G -	10	KG		
53	17503	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO -	500	UN		
54	19947	CARVEDILOL 6,25 MG CX/ 30 CPR -	100	CX		
55	35545	CEFAZOLINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJ - CEFAZOLINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	19.500,00	UN		
56	25968	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL 100ML -	150	UN		
57	13384	CEFALEXINA 500MG UN - CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO UN	150	UN		
58	42985	CEFEPIME 1 G IV - FRASCO AMPOLA -	10.000,00	AMP		
59	43009	CEFTRAXIONA 1G IV - FRASCO AMPOLA -	19.500,00	AMP		
60	42987	CEFTRIAXONA 1G IM FRASCO AMPOLA DILUENTE -	3.000,00	AMP		
61	14384	CETOPIRFENO 100MG AMP - CETOPRFENO 100MG FRASCO/AMPOLA PO LIOFILO INJETAVEL	16.300,00	UN		
62	19727	CETOPIRFENO 50 MG/ML IM AMPOLA 2 ML (AMP - OLA)	8.400,00	AM		
63	35451	CIMETIDINA 300 MG INJETEAVEL 2 ML -	8.000,00	UN		
64	42989	CILOSTOZOL 50 MG - COMPRIMIDO -	100	UN		
65	14385	CIPROFLOXACINO 500MG COMP. - CIPROFLOXACINO 500MG CPR	1.000,00	UN		
66	15010	CIPROFLOXACINO 200 MG SOL. INJET. FR/100 - CIPROFLOXACINO 200 MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 100 ML	3.500,00	FR		
67	29626	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	1.000,00	AM		
68	35450	CLARITROMICINA PO LIOFILIZADO - PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG	4.500,00	UN		
69	14837	CLINDAMICINA 600MG INJ 4ML AMPOLA - CLINDAMICINA 600MG/4ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4 ML	8.000,00	UN		
70	5801	CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS FRS C/20ML - CLONAZEPAM 2,5MG FRASCO GOTAS 20ML	620	UN		
71	14396	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ML AMP - CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	4.100,00	UN		
72	42991	CLORIDRATO DE NALTRAXONA 50 MG OMPRIMIDO REVESTIDO -	500	UN		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

73	25969	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML -	150	UN		
74	15214	CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML AMPOLA - 1ML	2.000,00	AM		
75	23736	CLOPITOGREL 75 MG -	4.000,00	UN		
76	21656	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP. 10 ML -	2.200,00	AM		
77	15739	CLORETO DE SÓDIO 20 % 10 ML - UNIDADE	3.400,00	UN		
78	35446	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML -	1.000,00	UN		
79	15740	CLORETO DE SODIO 0,9% - 10 ML UNID - CLORETO DE SODIO 0,9% - 10 ML AMPOLA UNIDADE	33.400,00	UN		
80	15389	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G POMAD - A 30 G	1.050,00	UN		
81	17463	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML -- POLIVITAMINICO	23.400,00	UN		
82	15467	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 2 ML	2.050,00	FR		
83	11207	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G 10G C/1 BIS - DEXAMETASONA CREME 1 MG/G 10G CX C/ 1 BIS	3.300,00	CX		
84	18389	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA 2,5 ML - DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	24.500,00	AM		
85	28178	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE 100 ML -	50	FR		
86	28179	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML, FRASCO 10 ML - DEXTROCETAMINA 50 MG/ML, FRASCO DE 10 ML	1.000,00	AM		
87	29608	DEXMEDETOMIDINA (CLOR.)100MCG/ML AMP. 2 ML - DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO)100MCG/ML AMPOLA 2 ML	300	AM		
88	17504	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO -	5.000,00	UN		
89	15011	DIAZEPAM, 5 MG/ML AMPOLA 2 ML -	5.500,00	AM		
90	14304	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML A - DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML AMPOLA DE 3 ML	11.000,00	UN		
91	16757	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO -	6.000,00	UN		
92	11329	DIGOXINA, 0,25 MG UN COMPRIMIDO - DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO UN	300	UN		
93	15468	DIPIRONA SODICA 500MG CPR - DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	11.500,00	UN		
94	14306	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2 ML AMP. - DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	36.700,00	UN		
95	20696	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML FRASCOS 10 ML - DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCOS 10 ML	1.750,00	FR		
96	15215	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL. INJ. AMP. 20 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 20 ML	2.100,00	AM		
97	28180	DRAMIM B6 50MG/ML AMP. 1 ML - DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. AMP. 10 ML - DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. AMP. 10ML	3.000,00	AM		
98	17453	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. AMP. 10ML	3.050,00	AM		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

99	20976	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML -	6.750,00	UN		
100	38628	ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA DE 1 ML -	15.000,00	UN		
101	24606	ENOXAPARINA SODICA 40 MG / 0,4 ML SERINGA PREENCHI - DA	4.500,00	UN		
102	29606	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML SOLUCAO INJETAVEL, SERING - A PRE ENCHIDA 0,8 ML	2.000,00	UN		
103	16759	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML AMP - ERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	6.000,00	AM		
104	21008	EFEDRINA 50MG/ML 1ML AMPOLA - EFEDRINA 50MG/ML AMPOLA 1ML	1.050,00	AM		
105	28182	EXPANSOR PLASM. GELATIAN+CLOR.SODIO+CLOR. CALCIO - EXPANSOR PLASMATICO GELATINA 3.500G + CLORETO SÓDIO 0,850G+ CLORETO DE POTÁSSIO 0,038G + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,070G- CAIXA CONTENDO 01 BOLSA DE 500ML	200	UN		
106	14307	ESCOLOPALMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/M - ESCOPALMINA + DIPIRONA 4 MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	18.300,00	UN		
107	18391	ESCOLOPALMINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML - ESCOPALMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	12.300,00	AM		
108	21029	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10 ML -	2.000,00	AM		
109	21009	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO -	500	UN		
110	14397	FENITOINA 50 MG / ML 5 ML - FENITOINA 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	5.100,00	AM		
111	15471	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL. INJ. AMP. 2M - FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	2.200,00	UN		
112	28197	FENTANILA 78,5 MCG/ML FR /AMP. 10 ML - FENTANILA 78,5 MCG/ML FRASCO / AMPOLA. 10 ML	6.000,00	AM		
113	21031	FENTANILA 78,5MCG/ML AMPOLA 2ML -	5.000,00	AM		
114	28183	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100 ML -	2.000,00	UN		
115	11335	FLUCONAZOL, 150 MG UN - FLUCONAZOL, 150 MG COMPRIMIDO	500	UN		
116	23718	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML -	4.000,00	AM		
117	14437	FOSFATO DE SODIO MONOB.+FOS DE SODIO - FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 16G+6G / 100 ML SOLUÇÃOFRASCO 130 ML	2.000,00	FR		
118	15217	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. AMP. 2 ML - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	11.600,00	AM		
119	23879	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO -	2.300,00	UN		
120	17174	GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL A - MPOLA 1 ML	1.400,00	AM		
121	17175	GENTAMICINA 80 MG/2ML SOL. INJET. AMP. 2 - GENTAMICINA 80 MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	2.200,00	AM		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

122	11337	GLIBENCLAMIDA, 5 MG UN - GLIBENCLAMIDA, 5 MG COMPRIMIDO	1.000,00	UN		
123	15466	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML UNIDADE - GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML UNIDADE	1.200,00	UN		
124	21647	GLICOSE 25% SOL. INJ. AMP. 10 ML -	21.200,00	AM		
125	18658	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	21.400,00	UN		
126	28198	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL.ORAL FRASCO 30 ML -	50	FR		
127	21092	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO IN - JETÁVEL AMPOLA 1 ML.	500	AMP		
128	18742	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML - HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	15.500,00	AM		
129	11338	HALOPERIDOL, CPR 1 MG UN - HALOPERIDOL, 1 MG COMPRIMIDO UN	500	UN		
130	11339	HALOPERIDOL, 5 MG UN - HALOPERIDOL, 5 MG COMPRIMIDO	500	UN		
131	20893	HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML SOL. INJET. SC - HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML SOL. INJETAVEL SUBCUTANEA AMPOLA 0,25 ML	5.500,00	UN		
132	28184	HEPARINA 5000UI/ML INJ. AMP 5 ML -	7.125,00	AM		
133	17181	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML -	1.800,00	UN		
134	14478	HIDRALAZINA 25 MG (COMPRIMIDO) - HIDRALAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	1.000,00	UN		
135	17956	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN		
136	16762	HIDROCORTISONA PÓ P SOL. INJ 100MG - HIDROCORTISONA PÓ P SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA 100MG	9.650,00	UN		
137	16763	HIDROCORTISONA PÓ P SOL. INJ 500MG UNID - HIDROCORTISONA PÓ P SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG FRASCO/AMPOLA	7.750,00	UN		
138	42979	HIDROGEL CREME 30G -	150	UN		
139	42994	HIDROGEL COM ALGINATO 85 G -	500	UN		
140	42995	HIDROXICOBALAMINA 5 MG/ML - AMPOLA -	1.000,00	AMP		
141	43010	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 20 ML -	4.000,00	FR		
142	14440	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH AMP - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR (IM) AMPOLA 2 ML	375	AM		
143	21378	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30 ML (FR) -	100	FR		
144	15386	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO - ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	4.500,00	CA		
145	28200	LACTULOSE (LACTULONA) XAROPE FRASCO 120 ML -	1.050,00	FR		
146	25976	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML FRASCO PLA-STICO 100 ML	2.000,00	FR		
147	42996	LEVETIRACETAN 100 MG/ML AMPOLA -	1.000,00	AMP		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

148	25971	LIDOCAINA (CLORIDATO) 2% (100MG/5G) GELEIA 30G -	1.850,00	UN		
149	15219	LIDOCAINA, CLORIDRATO+EPINEFRINA 2,0% (2 - 0 MG / ML) 1.200.000 FA 20 ML	3.400,00	FR		
150	17461	LIDOCAINA CLORIDRATO 2,0 (20MG/ML) AMPOL - LIDOCAINA CLORIDRATO 2,0% (20MG/ML) FRASCO/AMPOLA 20 ML	9.000,00	UN		
151	42997	LINEZOLIDA 2 MG/ML - BOLSA 300 ML -	1.000,00	UN		
152	33375	LOREPRAMIDA 2MG COMPRIMIDO -	500	UN		
153	23881	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO -	500	UN		
154	21017	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO -	4.300,00	UN		
155	8821	MANITOL 20% SOL.INJ.SF. 250ML -	500	UN		
156	38857	METADONA 10MG/ML AMPOLA 1ML -	1.000,00	AMP		
157	38609	METROPOLOL 1MG/ML AMPOLA DE 5ML -	5.000,00	AMP		
158	28185	MEROPENÉN TRI-HIDRATADA 1 GR AMP. -	7.500,00	AM		
159	28186	METFORMINA 850 MG COMP. -	1.000,00	UN		
160	14308	METOCLOPRAMIDA 5 MG MG/ML 2 ML AMP. - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	20.000,00	UN		
161	25972	METARAMINOL, HERMITARTARO 10MG/ML -	1.000,00	UN		
162	12172	METILDOPA 500 MG - CP - METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	4.000,00	UN		
163	27242	METILPREDNISOLONA, SUCCINATOSÓDICO500 MG-PÓ PARA S - OLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO AMPOLA	4.000,00	UN		
164	15949	METRONIDAZOL 0,5% 100ML FRASCO - METRONIDAZOL 0,5% 100 ML FRASCO (BOLSA)	8.000,00	FR		
165	11348	METRONIDAZOL 250 MG UN - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	1.000,00	UN		
166	29621	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL - METRONIDAZOL 100 MG/GR + NISTATINA 20.000 UI CREME VAGINAL (BISNAGA DE 50GRS) COM APlicador	50	UN		
167	16393	MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML 1 ML - MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	6.000,00	AM		
168	15012	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3 ML - MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3 ML	8.200,00	AM		
169	27724	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML - MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	8.000,00	UN		
170	23886	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP - OLA 1 ML	3.750,00	AM		
171	15223	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML AMPOLA 1 - ML	500	AM		
172	28189	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. 50 ML -	50	UN		
173	29622	NISTATINA +OXIDO DE ZINCO POMADA COM 60G -	100	UN		
174	14309	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G+250 UI/G 15 - NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI / G POMADA 15G	3.200,00	UN		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

175	15473	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	3.000,00	UN		
176	20342	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO -	1.700,00	UN		
		NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO				
177	16829	NORIPURUM 20 MG/ML SOL. INJ. AMP. 5 ML -	5.200,00	UN		
178	28190	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML -	4.500,00	AM		
179	33367	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	3.000,00	AMP		
180	23719	NOREPINEFRINA 2MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 M - L	3.000,00	AM		
181	23764	OCTREOTIDA 0,1 MG/ML - AMPOLA -	10.000,00	AM		
182	42998	OMEPRAZOL 20 MG COMP. -	1.000,00	AMP		
183	28191	OMEPRAZOL 40 MG/ML FRASCO AMPOLA -	11.500,00	UN		
184	25973	ONDANSETRONA 4MG/2ML SOL. INJ. AMP. 2 ML - ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	11.550,00	UN		
185	21021	OXACILINA 500MG PÓ PARA SOL. INJ. FR/AMP - OXACILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	13.500,00	AM		
186	21020	PANCURÔNIO, BROMETO 2 MG/ML AMP. 2 ML -	3.000,00	AM		
187	28192	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML -	3.000,00	AM		
188	25974	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML -	6.000,00	UN		
189	28201	PARACETAMOL 750MG CPR - PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	200	FR		
190	14393	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL -	7.500,00	UN		
191	23870	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5MG -	200	UN		
192	27004	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO - INJETÁVEL	15.000,00	UN		
193	29624	PROTAMINA 1.000UI/ ML INJ. AMP. 5 ML -	500	FR		
194	28193	PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML AMPOLA - PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	800	AM		
195	16767	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20 ML -	24.200,00	UN		
196	15224	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO -	4.000,00	AM		
197	21022	RACECADOTRILA 100 MG (TIORFAM) -COMPRIMIDO -	1.500,00	UN		
198	42999	RISPERIDONA 2MG CPR - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDOS	300	UN		
199	14855	ROPIVACAÍNA (CLOR.) 10MG/ML AMP. 20 ML - ROPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 10MG/ML AMPOLA 20 ML	500	UN		
200	28202	ROPIVACAÍNA (CLOR.) 10MG/ML AMP. 20 ML - ROPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 10MG/ML AMPOLA 20 ML	4.200,00	UN		
201	14937	ROPIVACAÍNA (CLOR.) 10MG/ML AMP. 20 ML - ROPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 10MG/ML AMPOLA 20 ML	500	UN		
202	29609	ROPIVACAÍNA (CLOR.) 10MG/ML AMP. 20 ML - ROPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 10MG/ML AMPOLA 20 ML	2.000,00	AM		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

203	11356	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMP UN - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G,+ CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS.UN	4.500,00	UN		
204	16769	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE SPRAY - SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG / DOSE SOLUÇÃO SPRAY 200 DOSES	3.000,00	UN		
205	15390	SEVOFLURANO 1MG/ML FRS 250 ML - SEVOFLURANO 1MG/ML FRASCO 250 ML	200	UN		
206	14468	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CPR -	1.500,00	UN		
207	14511	SINVASTATINA, 40 MG UN - SINVASTATINA, 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000,00	UN		
208	16830	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO -	1.000,00	UN		
209	43000	SPRAY DE BARREIRA PROTETORA 28 ML -	100	UN		
210	18390	SIMETICONA 75 MG / ML GOTAS 10 ML -	4.050,00	UN		
211	6147	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CR 50 GRS - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BÍSNAGA 50 GRS	4.200,00	UN		
212	21025	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML - + 40MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML	150	FR		
213	43002	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG + 16 MG/ML - AMPOLA -	1.000,00	AMP		
214	21091	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 400+80 MG/G C - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80 MG/ COMPRIMIDO	100	UN		
215	21027	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVE - L AMPOLA 10ML	1.000,00	UN		
216	19729	SUXAMETONIO 100 MG IFA - SUXAMETONIO CLORETO 100MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO	2.000,00	UN		
217	43003	TERLIPRESSINA 1 MG - FRASCO AMPOLA -	750	AMP		
218	43004	TENOIXICAN 20 MG - FRASCO AMPOLA -	1.000,00	AMP		
219	43005	TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO -	500	UN		
220	43006	TIAMINA 100 MG/ML - AMPOLA -	11.000,00	AMP		
221	17455	TRAMADOL 50MG/ML 1 ML - TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 1 ML	15.700,00	UN		
222	27006	VANCOMICINA 1G -	4.500,00	UN		
223	43007	VANCOMICINA 500 MG - FRASCO - AMPOLA -	3.000,00	AMP		
224	29612	VASOPRESSINA 20UI/ML AMPOLA 1 ML -	3.000,00	AM		
225	29611	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO (UN) -	100	UN		
226	19730	VITAMINA K 10 MG AMP 1 ML LM - VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	6.000,00	UN		
227	16766	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	500	UN		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

228	16452	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	500	UN		
229	24951	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG SOL ORAL FR/100ML - PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	50	UN		
230	23768	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO - CO 100 ML	50	FR		
231	43180	TOBRANICINA 3 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML -	100	FR		
232	43181	ATENSINA 0,100 MG COMPRIMIDO -	4.500,00	UN		
233	43186	ALBUMINA HUMANA 200 G/L (20%) FR 50 ML - COTA 25% - ALBUMINA HUMANA 200 G/L (20%) FRASCO COM 50 ML	225	FR		
234	43187	ALTEPLASE 50 MG PO - COTA 25% - LIOFILO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	37	UN		
235	39629	CEFAZOLINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJ - COTA 25% - CEFAZOLINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	6.500,00	UN		
236	43188	CEFTRAXIONA 1G IV - FRASCO AMPOLA - COTA 25% -	6.500,00	AMP		
237	43189	CLARITROMICINA PO LIOFILIZADO - COTA 25% - PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG	1.500,00	UN		
238	43190	ENOXAPARINA SODICA 40 MG / 0,4 ML SERINGA PREENCHI - COTA 25% - DA	1.500,00	UN		
239	41228	HEPARINA 5000UI/ML INJ. AMP 5 ML - COTA 25% -	2.375,00	AM		
240	38982	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- RH AMP - COTA 25% -	125	AMP		
241	43191	MEROPENÉN TRI-HIDRATADAO 1 GR AMP. - COTA 25% -	2.500,00	AM		
242	43192	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - COTA 25% -	1.000,00	AMP		
243	43193	OMEPRAZOL 40 MG/ML FRASCO AMPOLA - COTA 25% -	3.850,00	UN		
244	43194	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5MG - COTA 25% -	5.000,00	UN		
245	43195	TERLIPRESSINA 1 MG - FRASCO AMPOLA - COTA 25% -	250	AMP		
246	43196	VANCOMICINA 1G - COTA 25% -	1.500,00	UN		
247	43197	VASOPRESSINA 20UI/ML AMPOLA 1 ML - COTA 25% -	1.000,00	AM		

TOTAL GERAL: R\$



2.2. O valor global da ata de registro de preço será de R\$ _____ (_____).

3.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, cumprindo suas obrigações principais com rigor. O item ofertado deverá atender todas as exigências de especificação técnica, critérios de sustentabilidade e normativas aplicáveis, garantindo que os produtos fornecidos estejam de acordo com as exigências legais e regulamentares pertinentes.

3.2.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme a necessidade das unidades requisitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Contratante e encaminhada por e-mail à empresa vencedora. O não cumprimento deste prazo implicará em penalidades conforme a legislação vigente.

3.2.3. Informamos que a entrega deverá acontecer em remessa única no Almoxarifado da Saúde, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Rua C, 130, Santa Terezinha, em São Gotardo/MG. O recebimento será designado pelo servidor responsável pelo setor. No ato da entrega do medicamento, a empresa vencedora deverá apresentar o Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, observando-se a validade dos mesmos.

3.2.4. O medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original e individual, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

3.2.5. Os produtos serão pedidos de acordo com a necessidade do município, só poderá entregar a mercadoria mediante a autorização de fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

3.2.6. Quando a validade do produto se for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

3.2.7. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de



validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora do contrato desse item, o responsável pelo recebimento, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

3.2.8. Caso os produtos não sejam entregues dentro do prazo estipulado ou não atendam às especificações contratadas, será caracterizada a não aceitação da entrega. Nesta hipótese, a Contratante poderá aplicar as sanções legais previstas, incluindo a convocação dos licitantes remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, prazo e condições contratuais, inclusive os preços previamente acordados.

3.2.9. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo providenciar mão de obra e os recursos necessários para o cumprimento dessa obrigação. Fica vedada a entrega de quantidade ou qualidade diversa da solicitada, sendo obrigação da empresa assegurar que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações e quantidades demandadas.

3.2.10.A Contratada estará obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, qualquer item que apresente vício, defeito ou esteja em desacordo com as especificações contratuais. Produtos que não atendam aos requisitos de qualidade ou não sejam próprios para uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente. A Contratada deverá substituir esses produtos no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação escrita da Contratante, assumindo todos os custos de devolução e frete, sob pena de ser considerada inadimplente quanto ao prazo de execução.

3.2.11.A Contratante informa que os endereços de entrega dos produtos poderão ser alterados conforme conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do prazo ou da qualidade das entregas, devendo a Contratada se adaptar às novas condições de forma ágil e eficiente.

3.2.12. Não serão aceitos, sob nenhuma circunstância, produtos que estejam em desconformidade com o objeto contratado, sendo obrigatória a adequação integral aos requisitos previstos no Termo de Referência e no Edital.

3.2.13.O produto e a marca ofertados e aceitos durante o processo licitatório deverão ser mantidos até o término do fornecimento, salvo exceções previstas em lei e previamente acordadas com a Contratante. A substituição de marca ou produto só poderá ocorrer mediante justificativa e



aprovação formal da Administração.

3.2.14. A Contratada não poderá transferir a terceiros, parcial ou totalmente, as responsabilidades assumidas no contrato sem a prévia e expressa anuência da Contratante. O não cumprimento dessa obrigação poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais e legais.

3.2.15. Todas as despesas com embalagens, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos relacionados à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional à Contratante. A Contratada deve garantir que todas as condições logísticas sejam cumpridas de maneira eficiente, de modo a assegurar a integridade dos produtos até sua entrega final

3.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ENTREGA /MEDIÇÃO

3.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



3.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.3. LIQUIDAÇÃO

3.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.3.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



3.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

3.4. PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias ,após o protocolo da nota fiscal devidamente quitada.

3.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.5.1. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto que serão entregues.

3.5.2.A Contratada não poderá transferir a responsabilidade pela execução do objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.5.3.A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.5.4. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto contratual, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.



- 3.5.5. Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos produtos.
- 3.5.6. Manter, durante o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- 3.5.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 3.5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto contratual.
- 3.5.9. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 3.5.10. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- 3.5.11. Os medicamentos entregues deverão estar em perfeitas condições, com embalagens em bom estado de conservação e lacradas. Caso a fiscalização constate irregularidade, os mesmos poderão ser rejeitados e devolvidos para substituição em até **02 (dois) dias úteis**.
- 3.5.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuênciia do CONTRATANTE;
- 3.5.13. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 3.5.14. Atender, no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 3.5.15. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 3.5.16. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município São Gotardo pelo Órgão gerenciador.
- 3.5.17. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 3.5.18. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.



3.5.19. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

3.5.20. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

3.5.21. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta NAF, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do órgão gerenciador, que formalmente justificadas e dentro do escopo contratual, visando à plena satisfação do interesse público.

3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.6.1. Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

3.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais prestados, para que seja reparado ou corrigido;

3.6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos materiais entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.6.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.6.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



3.7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.7.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação pela Secretaria Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

Atenção Básica:

Pedido: 11.450/2025

Manutenção das Estratégias Saúde Família / Atenção Básica - Ficha: 835 - 02 010 001 10

301 0112 2242 33903000 - Material de Consumo

Bloco Média e Alta Complexidade:

Pedido 11.454/20025

Manutenção do Hospital Municipal –

Ficha: 954 - 02 010 002 10 302 0112 2742 33903000 - Material de Consumo;

Manutenção do Pronto Atendimento -

Ficha: 939 - 02 010 002 10 302 0112 2559 33903000 - Material de Consumo; Fonte 500, 600 e 621

Pedido: 11.458/2025 - Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade

Ambulatório – Ficha: 895 - 02 010 002 10 302 0112 2252 33903000 - Material de Consumo

Pedido: 11.459/2025 - Manutenção o Serviço de Hemodiálise –

Ficha: 946 - 02 010 002 10 302 0112 2560 33903000 - Material de Consumo

Pedido: 11.460/2025 - Manutenção do CAPS –

Ficha: 922 - 02 010 002 10 302 0112 2368 33903000 - Material de Consumo .Fontes: 500, 600, e 621 de todas as fichas citadas acima.

3.8. GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO / REGISTRO DE PREÇOS

3.8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



3.8.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8.4. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8.5. Após a assinatura do contrato a Administração Municipal poderá convocar o palestrante ou seu representante para alinhamento dos materiais a serem prestados, apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.8.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

3.8.8 Para esta contratação a gestão será exercida pela servidora coordenadora da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual assina abaixo.

3.9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.9.1. SUSTENTABILIDADE: Não se aplicam ao objeto desta contratação.

3.9.2. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

3.9.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO Não haverá exigência de garantia contratual para os materiais.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS E PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital , poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 63 de 28 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado;

10.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



10.2.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.2.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do serviço contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1.A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos da Lei 14.133/2021.

12.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a empresa contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

SÃO GOTARDO, de..... de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo – MG
Contratante

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Nome do representante legal da Contratada
Razão social da Contratada